



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C.G.C. 46.151.718/0001-80

352

R
Fl. 76 v. 77
L. 16

LEI Nº 2.732, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O artigo 1º da LEI Nº 2.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.988, que "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO - DE BIRIGUI À SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SEDES DA POLÍCIA FLORESTAL E DIVISÃO REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, para fins de construção de sedes da Polícia Florestal e Divisão Regional do Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais, área de propriedade municipal assim descrita e confrontada:

terreno localizado no Jardim Klayton, desta cidade, avaliado em Cr\$ 3.450.540,00 - (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), com ponto de partida na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Guanabara e Travessa Iracema, seguindo por esta na distância de 27,70 m (vinte e sete metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 44,70 m (quarenta e quatro metros e setenta centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 31,00 m (trinta e um metros), confrontando, ainda, com área da Prefeitura Municipal de Birigui; daí deflete à esquerda, no alinhamento predial da Avenida José Agostinho Rossi, seguindo pela mes



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

353

(mes)ma, na distância de 10,05 m (dez metros e cinco centímetros); daí deflete novamente à esquerda, no alinhamento predial da Rua São João, seguindo pela mesma na distância de 69,70 m (sessenta e nove metros e setenta centímetros); daí deflete à esquerda e segue em linha reta, na distância de 65,70 m (sessenta e cinco metros e setenta centímetros), seguindo pelo alinhamento predial da Rua Guanabara, até encontrar o ponto de partida, perfazendo a área de 2.300,36 m² (dois mil e trezentos metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), conforme planta anexa que, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de outubro de mil novecentos e noventa.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente

LAUDO DE AVALIAÇÃO

I -PRELIMINARES:-

O presente Laudo é referente à avaliação de área de terreno de propriedade do Município encravada entre as Ruas Guanabara e São João, Travessa Iracema e Avenida José Agostinho Rossi, Jardim Klayton, desta cidade.

II -MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente plana e o solo é seco.
- As vias públicas confrontantes possuem guia e sarjeta, redes de água, de esgoto e de energia elétrica, contando com pavimentação asfáltica apenas pela Avenida José Agostinho Rossi e Travessa Iracema.
- A superfície do terreno é de 2.300,36 m², com as metragens lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III -AVALIAÇÃO:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, obtendo-se o valor de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) por metro quadrado de terreno com a pesquisa sendo feita diretamente para o imóvel avaliando, levando-se em consideração a sua localização, dimensões e testadas.

Então teremos:-

$VT = s \times q,$

onde,

VT = valor do terreno.

s = superfície do terreno.

q = valor por metro quadrado.

$VT = 2.300,36 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 1.500,00/\text{m}^2.$

$VT = \text{Cr\$ } 3.450.540,00$ (Três milhões, quatrocentos e cinquenta mil e quinhentos e quarenta cruzeiros).

CÂMARA MU

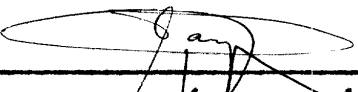
BIRIGUI



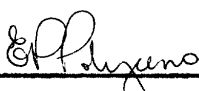
IV - ENCERRAMENTO:-

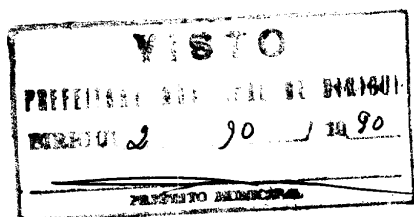
Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 717/1990, fica encerrado o presente Laudo de Avaliação.

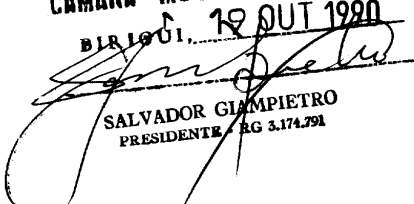
Birigui, 26 de setembro de 1990.


ENGº LUIZ OTÁVIO MENESSES
CREA - SP 115.449/D.


ENGº NELSON GERBASI JUNIOR
CREA - SP 53.263/D.


ENGº ELIANE PETRELI POLYCENO
CREA - SP 134102/D.



VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
BIRIGUI, 19 OUT 1990

SALVADOR GIAMPIETRO
PRESIDENTE - RG 3.174.791